



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

PRAÇA PARANÁ, 77 - CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 - 1460 - E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br
BOM SUCESSO - PARANÁ CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37
CNPJ: 75.771.261/0001-04

Portaria nº 36/2013

Súmula: *Dispõe sobre atestado médico de servidores públicos municipais, bem como para acompanhamento médico ou similares de familiares destes.*

Considerando a necessidade dos serviços dos servidores públicos municipais;

Considerando que, não dispomos de servidores públicos municipais substitutos;

Considerando que, é preocupação desta Municipalidade, o bem-estar dos servidores bem como de seus familiares;

Considerando que, o único atestado capaz de abonar as faltas em serviço é do próprio paciente;

Considerando que, Resolução CFM nº 1.851/2008, (Publicada no D.O.U. de 18 de agosto de 2008, Seção I, pg. 256), altera o art. 3º da Resolução CFM nº 1.658, de 13 de fevereiro de 2002, que normatiza a emissão de atestados médicos e dá outras providências, e estabelece que, a nova redação do art. 3º da Resolução CFM nº 1.658, de 13 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 3º Na elaboração do atestado médico, o médico assistente observará os seguintes procedimentos: I - especificar o tempo concedido de dispensa à atividade, necessário para a recuperação do paciente; II - estabelecer o diagnóstico, quando expressamente autorizado pelo paciente; III - registrar os dados de maneira legível; IV - identificar-se como emissor, mediante assinatura e carimbo ou número de registro no Conselho Regional de Medicina."

Considerando a humanização dos direitos e deveres dos usuários da Saúde;

Considerando o abusivo número de atestados de acompanhamentos apresentados pelos servidores públicos municipais, o Prefeito de Bom Sucesso resolve:

Art. 1º Determinar que os atestados médicos com mais de 02 (dois) dias sucessivos, deverão ser reavaliados por profissional de saúde credenciado e/ou indicado pelo Município.

Parágrafo Primeiro: O atestado devera ser entregue ao Secretario responsável pelo Departamento, um dia após sua emissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

PRAÇA PARANÁ, 77 - CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 - 1460 - E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br
BOM SUCESSO - PARANÁ CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37
CNPJ: 75.771.261/0001-04

Parágrafo Segundo: O Secretário devereza entregar ao Departamento de Recursos Humanos no prazo de 03 dia após a emissão do mesmo.

Art. 2º Dispor sobre os direitos e deveres dos servidores públicos municipais, sejam estes estatutários ou celetistas, de acompanhar cônjuge e filhos em consultas médicas.

Art. 3º É permitida uma ausência mensal para acompanhamento de familiar em consulta ou tratamento médico ou similar, sessões de quimioterapia, radioterapia, fisioterapia.

Parágrafo único: O atestado para acompanhantes deverá mencionar o horário de afastamento do servidor para a consulta.

Art. 4º A necessidade de afastamento em maior número de dias, só terá a falta abonada, em caso de parecer positivo, emitido por Assistentes Sociais, do Município, dando conta de que, a presença do servidor, não pode ser substituída por outro familiar.

Art. 5º Poderá também o servidor, desde que, previamente comunique a sua chefia imediata compensar o dia faltado, trabalhando em outro horário.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso, em 14 de março de 2013.


Mauricio Aparecido de Castro
Prefeito Municipal

Orgao Oficial do Municipio
<u>Direção Of. Municípios</u>
Edição Numero <u>0203</u>
Data <u>19/03/2013</u>
Pag. Número <u>304</u>
Cidade <u>CTBA</u>
<u>A 82 DEC 75</u>